

**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 669**

Altera os Anexos I e II do Ato Normativo do STM, nº 586, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas, no âmbito da Justiça Militar da União, e a realização de viagens representando o Superior Tribunal Militar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023, que fixa o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do caput do art. 48 da Constituição Federal e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Resolução STF nº 795, de 17 de março de 2023, que torna público o subsídio mensal da Magistratura da União,

R E S O L V E:

Art. 1º Os Anexos I e II do Ato Normativo nº 586, de 25 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**"(Anexo I do Ato Normativo nº 586/2022)
Diárias Nacionais**

Lei nº 14.520, de 9 de janeiro de 2023, que atualizou o subsídio dos ministros de STF para R\$ 41.650,92 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de abril de 2023.			
Beneficiários	Diárias	Diárias (valores correntes)¹	Diárias (limite estabelecido pela LDO/2022)²
Ministro do STM	Igual a do Ministro do STF. (Art. 6º da Resolução CNJ nº 73, de 28/04/2009)	1.388,36	700,00
Juiz Federal, Juiz Federal Substituto e Juiz Federal Auxiliar, Secretário-Geral da	95% da diária de Ministro do STM	1.318,95	700,00

Presidência, Diretor-Geral, Chefe de Gabinete da Presidência			
Demais Cargos em Comissão	60% da diária de Ministro do STM	833,02	700,00
Analista Judiciário e Oficiais Superiores	55% da diária de Ministro do STM	763,60	700,00
Técnico Judiciário, Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Graduados	45% da diária de Ministro do STM	624,76	624,76
Adicional de Embarque (art. 7º do Ato Normativo nº 586/2022)	40% da diária de Ministro do STM	555,34	555,34
Colaborador Eventual (art. 4º, § 1º, do Ato Normativo 586/2022)	Até 80% da diária de Ministro do STM	até 1.110,69	700,00

¹ Na fixação das diárias, serão desprezadas as frações de reais (art. 27 do Ato Normativo nº 586/2022)

² Lei de Diretrizes Orçamentárias publicada anualmente: Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022.

(Anexo II do Ato Normativo nº 586/2022)
Diárias Internacionais

Beneficiários	Diárias	Valor (US\$)
Ministro do STM	Igual a do Ministro do STF. (Art. 6º da Resolução CNJ nº 73, de 28/04/2009)	727,00
Juiz Federal, Juiz Federal Substituto e Juiz Federal Auxiliar, Secretário-Geral da Presidência, Diretor-Geral, Chefe de Gabinete da Presidência	95% da diária de Ministro	691,00
Demais Cargos em Comissão	60% da diária de Ministro	436,20
Analista Judiciário e Oficiais Superiores	55% da diária de Ministro	400,00
Técnico Judiciário, Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Graduados	45% da diária de Ministro do STM	327,00
Adicional de Embarque (art. 7º do Ato Normativo nº 586/2022)	40% da diária de Ministro do STM	290,80
Colaborador Eventual (art. 4º, § 1º, do Ato Normativo 586/2022)	Até 80% da diária de Ministro do STM	Até 581,60

" (NR).

Art. 2º A concessão de diárias está condicionada à disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 25 do Ato Normativo nº 586, de 25 de julho de 2022.

Art. 3º A Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO), considerando a Resolução STF nº 795, de 17 de março de 2023, publicará no Boletim da Justiça Militar (BJM) tabela com os valores em moeda corrente das diárias, nacionais e internacionais, com vigência no âmbito da Justiça Militar da União (JMU), conforme determinação do art. 26 do Ato Normativo nº 586, de 25 de julho de 2022.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Ten Brig do Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**,
MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em 26/09/2023, às
19:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3400957** e o código CRC **49DCC902**.

3400957v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>